



Projeto de Lei

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Caçapava.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente de Caçapava.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente de Caçapava, fundada em 31 de maio de 1959, é entidade sem fins lucrativos que desenvolve o Projeto Social "Mãe Gestante", por meio de trabalho multiprofissional, buscando a superação das dificuldades durante a gestação (9 meses) e após o nascimento do bebê, pelo período de até 6 meses.

Destaca-se que a entidade atende gestantes, na faixa etária de 18 a 29 anos, moradoras de Caçapava, em situação de vulnerabilidade, com renda familiar de até dois salários mínimos.

Menciona-se que a Associação Beneficente de Caçapava tem por objetivo melhorar o convívio social, capacitar as mães para o mercado de trabalho e possibilitar geração de renda, assegurando espaços de convívio familiar e comunitário entre gestantes e famílias.

Além disso, a entidade oferece apoio social, psicológico e jurídico, bem como colabora no resgate da autoestima das gestantes e fortalece vínculos entre mãe e filho. Dedicar-se, também, a ensinar às assistidas cuidados tanto na gravidez quanto com o recém-nascido, no que tange à alimentação, higiene e saúde.

O trabalho da Associação Beneficente de Caçapava possui significativo valor para o povo caçapavense, sobretudo por sua dedicação à coletividade.

Face ao exposto, peço o apoio dos nobres pares para que a propositura seja aprovada nesta Casa de Leis.

Leticia Aguiar - PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380038003200390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Leticia Aguiar** em **08/04/2024 15:20**

Checksum: **F115AE49BF517B824D14661D22F09A4AE170E3F65AFC741709676FC3D1C5A88D**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380038003200390038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.